

Data, Hora e Local: Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025, às 14:00 horas, na sede social da **Augustus Administração S/A**, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.830 - SL 124 BL. 4 - Cond. Ed. São Luiz - CEP: 04543-900 - São Paulo - SP. **Presença:** Compareceram-se e assinaram o livro de Presença os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital votante. **Convocação:** Dispensada na forma do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, considerando estarem presentes todos os acionistas da sociedade. **Composição da Mesa:** Presidente: o acionista **Nilton Molina**; Secretário: o acionista **Sara Molina**. **Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária:** **a)** Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 **b)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social; e **c)** Fixar a remuneração anual global dos administradores. **Assembleia Geral Extraordinária:** **a)** Ratificar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Foram aprovados por unanimidade dos presentes: **Assembleia Geral Ordinária:** **a)** Aprovado o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e demais Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, que foram enviados aos acionistas em 31 de março de 2025 e foram publicadas no jornal "O Dia", edição de 05, 6 e 7 de julho de 2025 na folha de nº 05; **b)** Registrar que, por não ter sido apurado lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, que foram enviados aos acionistas em 31 de março de 2025 conforme resultados apresentados nas demonstrações financeiras ora aprovadas, não haverá qualquer distribuição aos acionistas a título de dividendos ou a qualquer outro título; e **c)** A remuneração anual global da Diretoria, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Assembleia Geral Extraordinária:** **a)** Ratificar a aprovação da reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, deliberada nas Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas respectivamente, em 01 de março de 2024 e em 10 de setembro de 2024, cujas atas foram registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob os nºs 305.531/24-4 e 16/08/2024 e 443.577/24-9 em 12/12/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Estatuto Social da Augustus Administração S/A - Capítulo I - Denominação, Objeto Social, Sede, Foro e Prazo de Duração - Denominação:** Artigo 1º - A Augustus Administração S/A, é uma Sociedade Anônima brasileira, de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto Social e, nos casos omissos, pelas leis e usos do comércio e pelas disposições legais aplicáveis. **Objeto Social:** Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: a exploração e aproveitamento de jazidas minerais em todo o território nacional, atividades agrícola e pecuária, reflorestamento, industrialização de produtos agrícolas, exportação, importação, planejamento, arrendamento operacional e participações em outras empresas. **Sede e Foro:** **a) Artigo 3º** - A Companhia tem sede e foro na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 - conjunto 124 (paralela) - Bloco 4 - Condomínio Edifício São Luiz - CEP: 04543-900 - Vila Nova Conceição, cidade e Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Duração:** Artigo 4º - A sociedade terá duração por prazo indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das formalidades estatutárias e legais. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações:** Artigo 5º - O capital social é de R\$ 54.144.102,00 (cinquenta e quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil e cento e dois reais) representado por 42.058.120 (quarenta e dois milhões, cinquenta e oito mil e cento e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - A ação é indivisível em relação à Sociedade, sendo certo que, quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Parágrafo 3º** - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos, cautelais ou certificados de ações. **Artigo 6º** - Os papéis representativos das ações poderão assumir forma individual ou múltipla, intitulado-se cada um deles, "Certificado de Ações", contendo todos os dizeres e requisitos legalmente exigidos e deverão ser assinados por dois Diretores na oportunidade de suas emissões. **Parágrafo 1º** - As ações que não estiverem integralizadas poderão ser representadas por cautelais ou títulos provisórios denominados, cada um deles, como "Certificado Provisório de Ações". **Parágrafo 2º** - Os Certificados de Ações decorrentes de aumento de capital mediante incorporação de reservas serão expedidos, sem qualquer ônus aos acionistas, pela forma nominativa, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da ata da assembleia geral que o houver deliberado, sendo certo que, nos demais casos de emissão dos "Certificados de Ações", a Sociedade poderá cobrar o custo correspondente por Certificado emitido. **Artigo 7º** - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e a sua transferência deverá ser prioritária em relação aos demais acionistas, respeitados os regulares "Acordos Acionistas", antes de serem cedidas a terceiros, devendo o acionista cedente, comunicar a sua vontade expressamente à Assembleia Geral ou aos acionistas, para que os acionistas respondam no prazo de 30 (trinta) dias, se em igualdade de condições e preço, desejam adquiri-las, prazo este prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a pedido dos interessados. **Parágrafo Único:** Expirado o prazo estabelecido acima, o acionista poderá alienar suas ações, livremente a terceiros, desde que o faça por preço e condições não inferiores aos constantes da proposta feita aos demais, no prazo máximo para efetivação da venda de 06 (seis) meses. **Artigo 8º** - A Sociedade poderá aumentar o capital social, pela emissão de novas ações, reservado o direito dos acionistas em proporção das ações que já possuem, devendo esse direito exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de decadência, observada a forma de integralização prevista pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único:** O direito de preferência, será também observado na forma deste artigo, sempre que ocorrer cessão de ações entre os acionistas, respeitados os "Acordos de Acionistas" firmados. **Capítulo III - Da Administração:** Artigo 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por 05 (cinco) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral, com prazo de mandato até a deliberação da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de sua gestão, sendo lícita a reeleição em seus mandatos. **Parágrafo 1º** - Os Diretores poderão, sem prejuízo da competência atribuída ao Diretor Presidente, distribuir entre si, as funções por lei e pelo estatuto, atribuídas a eles Diretores, sendo designados: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. **Parágrafo 2º** - Os Diretores tomarão posse de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Artigo 10º** - Em caso de vaga por falecimento, renúncia ou qualquer outro impedimento, ou ausência de qualquer Diretor, o Diretor Presidente poderá, quando necessário, escolher o substituto, salvo no caso do Diretor Presidente, em que deverá ser convocada a Assembleia Geral. A gestão do Diretor indicado terminará com a cessação do impedimento ou ausência, quando de caráter temporário, ou quando definitivo, com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária, que se seguir. **Artigo 11º** - A Diretoria tem plenos e gerais poderes para praticar ampla e ilimitadamente todos os atos de gestão ordinária da Sociedade, para assegurar o seu regular funcionamento e a mais perfeita consecução de seus fins, sempre em fiel cumprimento aos deveres impostos pela lei ou consignados neste estatuto. Nos seus poderes incluem-se os de transigir, adquirir, alienar e gravar bens imóveis e móveis, prestar avais ou fianças, constituir penhor de qualquer natureza, fazendo caução de imóveis em alienação fiduciária de garantia, ficando expressamente proibida a concessão de avais ou fianças de favor. **Artigo 12º** - A representação ativa e passiva da Sociedade, nos atos e operações da gestão ordinária dos negócios sociais, competirá, isoladamente ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice-Presidente ou em conjunto, aos demais Diretores ou a procurador *ad negotia* devidamente constituído em instrumento assinado pelo Diretor Presidente, devendo ser seus poderes, especificados no respectivo instrumento de mandato. **Artigo 13º** - Ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice-Presidente, isoladamente, ou a dois Diretores em conjunto, ou a um Diretor em conjunto com um procurador *ad negotia*, caberá a assinatura de cheques, duplicatas, recibos bancários, ordens de pagamento, endossos de títulos de crédito decorrentes de contratos firmados pela Sociedade e endosso de títulos vinculados a esses contratos, bem como, de todos os documentos que envolverem responsabilidade da Sociedade, inclusive, contratos, distratos, notas promissórias, letras de câmbio, fianças ou avais e também a constituição de procuradores *ad iudicia*. **Parágrafo 1º** - Entretanto, ao Diretor Presidente, caberá a assinatura de quaisquer documentos no que respeita a transigir, alienar e gravar bens móveis e imóveis. **Parágrafo 2º** - Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente impossibilitando-o de assinar, os poderes para transigir, adquirir, alienar ou gravar bens moveis ou imóveis, passam a ser de competência do Diretor Vice-Presidente e, na ausência ou impedimento destes, passam a ser de exclusiva competência da Assembleia Geral. **Parágrafo 3º** - As procurações *ad negotia* serão sempre concedidas por prazo determinado, indicado no instrumento de mandato, nunca superior a um ano. **Artigo 14º** - Ao Diretor Presidente, além das atribuições especificadas nos artigos 12º e 13º, compete: **a)** Dirigir e orientar todos os negócios e atividades da Sociedade; **b)** Fixar o programa das atividades da empresa, estabelecendo o orçamento da receita e despesa, bem como, fiscalizar a sua execução; **c)** Convocar e presidir as Assembleias Gerais dos acionistas, ordinárias ou extraordinárias; **d)** Assinar títulos, cautelais ou certificados representativos das ações, em conjunto com outro Diretor; e **e)** Organizar o relatório anual das operações da Sociedade e apresentá-lo em Assembleia Geral Ordinária, depois de aprovada pela

Diretoria. **Parágrafo Único** - Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, as atribuições previstas neste artigo, passarão a ser de competência do Diretor Vice-Presidente. **Artigo 15º** - Quaisquer outras atribuições não previstas nos artigos anteriores poderão ser distribuídas entre os Diretores, por deliberação do Diretor Presidente. **Artigo 16º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, ou a pedido de qualquer de seus membros. As reuniões realizar-se-ão na sede social, sendo lavrada de todas as deliberações ata no livro competente. **Parágrafo Único** - Para a instalação da reunião da Diretoria será necessária a presença de dois Diretores, sendo um o Diretor Presidente. **Artigo 17º** - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores no exercício regular de seus cargos obriga a Sociedade na forma da Lei e do Estatuto, mas cada Diretor só responderá pessoalmente pelos atos e operações em que tenha efetivamente participado. **Artigo 18º** - Os Diretores terão a remuneração global que for anualmente aprovada e fixada pela Assembleia Geral Ordinária, para eles, e a distribuição far-se-á por reunião da Diretoria. **Artigo 19º** - Os membros da Diretoria poderão a todo tempo, ser destituídos pela Assembleia Geral. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal:** **Artigo 20º** - A Sociedade terá seu Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente. **Artigo 21º** - Os Membros do Conselho Fiscal, que devem ser pessoas naturais residentes no país, que preencham os requisitos legais, serão eleitos pela Assembleia Geral, a qual lhes fixará a remuneração média atribuída a cada Diretor conforme previsto no artigo 162, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **Parágrafo Único** - Os Membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração, no período em que, instalado o Conselho, estejam no exercício da função. A remuneração supra estabelecida para os Conselheiros, será paga, tendo em vista a proporção de 1/12 (um doze avos) por mês ou fração de mês de efetivo exercício no cargo. **Artigo 22º** - O Conselho Fiscal será instalado em qualquer Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma do disposto no artigo 161 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua convocação. **Artigo 23º** - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em Lei, as quais não podem ser outorgadas a outros órgãos da Sociedade. A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável. **Capítulo V - Das Assembleias Gerais:** **Artigo 24º** - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á por convocação de acordo com a Lei: **a)** Ordinariamente no decorrer dos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social para: I - tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição dos dividendos e a participação da Diretoria nos lucros realizados; III - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, nas épocas próprias; **b)** Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. **Artigo 25º** - O anúncio de convocação publicado de acordo com a lei deverá conter, ainda que sumariamente, o objeto da reunião e designar o dia, hora e local para a realização da Assembleia Geral, e o caso de reforma do Estatuto indicar a respectiva matéria. **Artigo 26º** - A Assembleia será instalada pelo Diretor Presidente ou na sua ausência e ou impedimento, pelo Diretor Vice-Presidente e será presidida pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, quando for o caso, o qual escolherá o secretário da mesa. **Artigo 27º** - As resoluções da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando no cálculo os votos em branco, excetuando-se os casos em que a lei exigir maioria qualificada, sendo certo que, para a prática dos seguintes atos e operações, será necessária a aprovação por acionistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das ações com direito a voto: **a)** aumento ou redução de capital da Companhia; **b)** alteração do Estatuto Social da Companhia; **c)** aquisição de qualquer participação societária em caráter permanente ou qualquer outra companhia ou empreendimento; **d)** abertura de capital da Companhia; **e)** celebração de qualquer acordo, contrato, documento, instrumento relativo a investimentos, empréstimos, outorga de garantias de qualquer natureza em benefício da Companhia e a assunção de qualquer obrigação em nome da Companhia em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), isolada ou cumulativamente, em cada exercício social; **f)** aquisição, disposição, liquidação, alienação, transferência ou oneração de qualquer natureza de quaisquer bens que integrem o ativo da Companhia, de valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), isolada ou cumulativamente, em cada exercício social; **g)** aprovação de processos de reorganização societária da Companhia, tais como incorporação, fusão e cisão; **h)** cessação das operações da Companhia e sua dissolução; **i)** associação da Companhia, sob qualquer modalidade, com outras sociedades, inclusive a formação de consórcio, a criação de subsidiárias e a participação em outras sociedades. **Artigo 28º** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por seus representantes legais, ou por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado. **Artigo 29º** - Nas Assembleias Gerais terão direito a voto, tão somente os titulares de ações nominativas, cujas ações estiverem inscritas, em seu nome, no livro competente da Sociedade, até 15 (quinze) dias antes da reunião. **Capítulo VI - Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras, das Reservas, dos Dividendos, e do Saldo:** **Artigo 30º** - O exercício social se encerra a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 31º** - No fim de cada exercício a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar mediante procedimento baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultado, o lucro ou prejuízo do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado a evidenciar o estado do patrimônio da companhia, que serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por lei. **Artigo 32º** - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Artigo 33º** - Do lucro líquido do exercício definido no artigo 191 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição de reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, exceder 30% (trinta por cento) do capital social. **Artigo 34º** - Com o objetivo de compensar eventual diminuição de lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral, poderá, por proposta da Diretoria, constituir reserva nos termos do artigo 196 e parágrafos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e, bem assim, constituir a reserva de que trata o artigo 197 da mesma Lei. **Artigo 35º** - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte cinco por cento), observado o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado. **Parágrafo 1º** - Não havendo oposição de qualquer acionista presente a Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, bem como, a retenção de todo o lucro. **Parágrafo 2º** - No exercício em que for distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata este artigo, poderá ser atribuída aos administradores participação no lucro da Companhia, desde que o seu total, não ultrapasse a remuneração anual dos administradores ou 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor. **Artigo 36º** - A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos, como dividendo suplementar aos acionistas ou atribuídos a reserva especial para futuro aumento de capital. **Artigo 37º** - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão e reverterão em benefício da Sociedade. **Capítulo VII - Da Liquidação:** **Artigo 38º** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único** - Compete a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Disposições Gerais e Transitórias - Artigo 39º** - Este estatuto passará a vigorar imediatamente, observadas as normas contábeis da lei. **Artigo 40º** - Os acordos de acionistas que entre estes venham a ser firmados, deverão ser arquivados na sede da sociedade, especificando minuciosamente as suas condições, sendo averbados nos livros de registro e nos certificados de ações emitidos pela Sociedade, para a observância de seus efeitos perante terceiros, não podendo, porém, tais acordos, ilidir o direito de voto ou eximir o acionista de suas responsabilidades sociais e legais. **Artigo 41º** - Os casos omissos no presente estatuto serão regidos pela legislação vigente. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia, lavrando-se a presente no livro próprio que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim Secretária, e pelos demais acionistas presentes. São Paulo, 15 de janeiro de 2024. - **a)** Presidente: Nilton Molina, Secretário: Sara Molina. Acionistas: Nilton Molina, Sara Molina, Helder Molina e Mônica Molina. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio, São Paulo, 30 de julho de 2025. **Nilton Molina** - Presidente da Mesa; **Sara Molina** - Secretário. **JUCESP** nº 286.348/26-3 em 05/08/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Ficam convocados os Srs. Acionistas da **CARTOS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2026, às 10:00 horas, no seguinte endereço: **na Alameda Santos, 1787, 5º andar - conjunto 51 e 52, Cerqueira César, São Paulo/SP CEP 01419-906**, a fim de deliberarem sobre a "ordem do dia" abaixo elencadas. Ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto. Caso tal quórum não seja observado em primeira convocação, será realizada uma nova convocação, na qual o mesmo quórum de instalação será exigido. Caso o quórum de instalação não seja observado em segunda convocação, será realizada uma terceira convocação. Neste caso, a Assembleia Geral será instalada com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das ações de emissão da Companhia. Se o quórum de instalação não for observado em terceira convocação, será realizada uma quarta convocação, neste caso, a Assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de acionistas, nos termos do Artigo 7º e respectivos parágrafos do Estatuto Social da Companhia e dos dispostos no inciso I do parágrafo 1º e 2º do artigo 124 da Lei de Sociedade por Ações ("Lei das S.A."). **Ordem do dia:** 1. Ratificar a Ata da Reunião da Diretoria realizada em 31 de julho de 2026, em fase de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, por meio da qual foi deliberada a alteração do endereço da sede social da Companhia; e 2. Modificar a representação da Companhia no Artigo 17 do Estatuto Social para que os Diretores da Companhia não assinem mais isoladamente. São Paulo, 12 de agosto de 2026. Diretor Presidente: Fábio Antônio da Costa Diretor: Evandro Luiz Pacheco Pereira



Demonstrações Financeiras para o Semestre e Exercício Findos em 31 de Dezembro de 2025 (Valores expressos em milhares de reais - R\$)			
Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - ("COSIF"), normas e Resolução BCB nº 2, de 12 de agosto de 2020 do BACEN e os pronunciamentos orientados e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pelo BACEN. A Repom integra o Grupo Edenered, líder mundial em soluções transacionais para empresas, trabalhadores e estabelecimentos comerciais. Como instituição de pagamento autorizada pelo BACEN, a REPOM atua na modalidade de emissora de moeda eletrônica, mantendo compromisso com a segurança, solidez financeira e de conformidade regulatória. A Administração da Companhia atesta sua capacidade econômica e financeira para converter, a qualquer momento, os saldos de moeda eletrônica emitidos em conta de pagamento em moeda física ou escritural, conforme solicitação do usuário. O exercício de 2025 foi marcado por um importante avanço estratégico: a consolidação da PagBem, cuja combinação de negócios foi aprovada em dezembro de 2024. Além de reforçar nossa liderança no mercado brasileiro de pagamentos eletrônicos de frete, essa integração proporcionou ganhos relevantes de escala, captura de sinergias, fortalecimento operacional e maior integração da cadeia de valor. Meses em que um ser de intensa integração operacional e organizacional, a Companhia manteve trajetória			
Demonstração do Resultado		2º Se- mestre	31/12/2025
Reculta de prestação de serviços		19	63.908
Resultado de intermediação financeira		20	(3.149)
Provisão para perdas esperadas de ativos financeiros		7	(14.669)
Reculta operacional líquida		21	(56.090)
Custo dos serviços prestados		21	(4.095)
Lucro operacional bruto		51.995	86.721
Recultas (Despesas) operacionais		22	(8.444)
Despesas com pessoal		22	(8.444)
Despesas gerais e administrativas		23	(26.348)
Despesa de depreciação e amortização		24	(14.442)
Outras recultas/(despesas) operacionais e financeiras		24	18.004
Resultado de equivalência patrimonial		10	(13.147)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		33.912	33.157
Imposto de renda e contribuição social		(6.544)	(3.557)
Corrente		8b	(12.951)
Diferido		8b	6.407
Lucro líquido do semestre e exercício		25	27.368
Quantidade de ações		5.21	5.257
Lucro líquido do semestre e exercício por lote de mil ações do capital social - R\$		5,21	5,63
Demonstração de Resultados Abrangentes		2º Se- mestre	31/12/2025
Lucro líquido do semestre e exercício		25	27.368
Outros resultados abrangentes		135	135
Itens que poderão ser reclassificados para o resultado:		18.e	205
Ajuste a valor justo de benefícios a empregados		18.e	205
Impostos e contribuições sobre os ajustes a valor		18.e	(70)
Resultado abrangente do semestre e exercício		27.503	29.735

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido		Capital social	Reservas de capital	Reserva legal	Reservas de lucros	Outros resultados abrangentes	Lucros/Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2024		39.853	94.702	6.368	-	1.094	(134)	141.883
Ajuste em dividendos distribuídos anteriormente		-	-	-	-	-	(35)	(35)
Adoção inicial a Resolução BCB nº 352 em 01/01/2025		-	-	-	-	-	(6.246)	(6.246)
Adoção inicial a Resolução BCB nº 391 em 01/01/2025		-	-	-	-	-	(6.272)	(6.272)
Saldos em 01 de janeiro de 2025		39.853	94.702	6.368	-	1.094	(13.520)	135.290
Saldos em 30 de junho de 2025		39.853	94.702	6.368	-	1.094	(13.520)	135.290
Ajuste a valor justo de benefícios a empregados		-	-	-	-	135	135	135
Lucro líquido do semestre		-	-	-	-	27.368	27.368	27.368
Dividendos		-	-	-	-	(21.170)	(21.170)	(21.170)
Constituição de reservas		-	-	-	-	(1.115)	588	588
Saldos em 31 de dezembro de 2025		39.853	94.702	7.483	588	1.229	(143.855)	135.290
Saldos em 01 de janeiro de 2025		39.853	94.702	6.368	-	1.094	(13.520)	135.290
Ajuste a valor justo de benefícios a empregados		-	-	-	-	135	135	135
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	27.368	27.368	27.368
Dividendos		-	-	-	-	(21.170)	(21.170)	(21.170)
Constituição de reservas		-	-	-	-	(1.115)	588	588
Saldos em 31 de dezembro de 2025		39.853	94.702	7.483	588	1.229	(143.855)	135.290

1. Contexto Operacional: A Repom Instituição de Pagamento HUSA S.A. ("Repom"), sociedade anônima de capital fechado, iniciou suas operações em 1993 com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, 75, 18º andar tendo como acionista majoritário a controladora a Repom Holding Financeira S.A., e ambas integram o Grupo Edenered, controlado pela Edenered Brasil Participações S.A. A Repom tem como objetivo a prestação de serviços no segmento de transportes rodoviários de cargas e logística, com atuação no controle e na gestão da logística, oferecendo soluções integradas para o controle e gerenciamento de todos os processos da cadeia de transportes rodoviários, otimizando as operações desde a cadeia como um todo. A Repom opera com uma ferramenta de gestão, controle e pagamentos aplicada à contratação de fretes e desenvolvimento para melhorar a eficiência no controle das operações com frota terceirizadas e agregadas, a qual permite acesso pela internet. A Repom obteve em 30 de abril de 2025 autorização para atuar como instituição de pagamento de funcionamento na modalidade de emissora de moeda eletrônica, conhecida pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), conforme publicação no Diário Oficial da União. Em decorrência da obtenção dessa autorização, a Repom passou a adotar procedimentos aplicáveis às instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, inclusive no âmbito da forma de elaboração e divulgação de suas demonstrações financeiras, de acordo com critérios determinados pelo BACEN. 1.2 Combinação de negócios: Em 02 de dezembro de 2024, a Repom concluiu a operação de combinação de ativos com a PagBem Serviços Financeiros e de Logística S.A. ("PagBem"). A transação foi realizada sem desbolsa financeiro pela Repom. Foram emitidos 1.577.229 novas ações ordinárias pelo valor de subscrição de R\$ 11.956 destinados a conta de capital social e R\$ 46.442 destinados a conta de reserva de capital. Como resultado dessa transação a Repom passa a ser controlada pela Repom Holding Financeira S.A. com 70% de participação em seu capital, e tem como acionistas minoritários os Srs. Ederic Sodrê Quirino Ferreira (23,18%), José Tadeu da Silva (1,43%), Daniel Fernando Cypas (0,31%), Gabriela Vilas Boas Stoppa (0,03%) e Teonilson Elevado Barbosa Nogueira (0,02%). Conforme ofício BACEN 23.423/2024 em 23 de agosto de 2024 foi autorizado o aumento de capital da Repom referente a combinação de negócio. 2. Apresentação das Demonstrações Financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais levam em consideração as disposições contidas na legislação societária brasileira, normas e instruções do Conselho Monetário Nacional - CMN e do BACEN, quando aplicáveis. A apresentação destas demonstrações financeiras está de acordo com a Resolução BCB nº 92, de 6 de maio de 2021, o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - ("COSIF"), excetuando-se os parágrafos que entram em vigência a partir de janeiro de 2030, normas e Resolução BCB nº 2, de 12 de agosto de 2020 do BACEN e suas alterações posteriores, Resolução BCB nº 352, de 23 de novembro de 2023 que dispensa a apresentação comparativa das demonstrações financeiras referente ao exercício em relação aos períodos anteriores e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pelo BACEN: • CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro | Resolução BCB nº 120/21. • CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos | Resolução BCB nº 120/21. • CPC 02 (R2) - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis | Resolução CMN nº 4.524/16. • CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa | Resolução BCB nº 02/20. • CPC 04 (R1) - Ativo Intangível | Resolução BCB nº 07/20. • CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas | Resolução BCB nº 02/20. • CPC 06 (R2) - Arrendamentos | Resolução BCB nº 391/23. • CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações | Resolução BCB nº 02/20. • CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro | Resolução BCB nº 120/21. • CPC 24 - Evento Subsequente | Resolução BCB nº 02/20. • CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes | Resolução BCB nº 02/20. • CPC 27 - Ativo Imobilizado | Resolução BCB nº 06/20. • CPC 33 (R1) - Balanço Patrimonial | Resolução BCB nº 352/23. • CPC 41 - Resultado por ação | Resolução BCB 02/20. • CPC 46 - Mensuração do Valor Justo | Resolução BCB nº 120/21. • CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente | Resolução BCB nº 120/21. A elaboração das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais levam em consideração as normas e instruções do BACEN, quando aplicáveis, exige que a administração efetue estimativas e adote premissas no melhor de seu julgamento, que afetam os montantes registrados de certos ativos e passivos (financeiros ou não), receitas, despesas e outras transações, tais como: i) Valor justo de determinados ativos e passivos financeiros; ii) Provisão para perdas associadas ao risco de crédito; iii) Prazo de vida útil dos ativos; iv) Avaliação de ativos e passivos financeiros; v) Provisões necessárias para absorver eventuais riscos decorrentes de passivos contingentes; vi) Reconhecimento de créditos tributários, entre outros. A liquidação das transações envolvendo estes ativos e passivos, financeiros ou não, podem vir a ser diferentes dos valores apresentados com base nessas estimativas, sendo estas baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente.

Classificação Anterior a Adoção das Resoluções BCB nº 352/23 e 391/24

	Saldo em 31.12.24	Reclassificações/Remensurações	Saldo em 01.01.25
Disponibilidades	12.934	-	12.934
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	83.325	-	83.325
Rendas a receber	251.341	-	251.341
Provisão para perdas esperadas associada ao risco de crédito	(15.644)	(9.463)	(25.107)
Ativos fiscais correntes	4.484	13.539	18.023
Despesas antecipadas	1.204	1.288	2.492
Outras contas a receber	30.810	-	30.810
Ativos fiscais diferidos	9.646	(9.646)	-
Depósitos judiciais	1.288	(1.288)	-
Investimentos	57.120	-	57.120
Direito de uso de bens arrendados	1.501	1.511	1.511
Imobilizado de uso	55.650	-	55.650
Intangível	493.659	(4.059)	489.600

Classificação Anterior a Adoção das Resoluções BCB nº 352/23 e 391/24

	Saldo em 31.12.24	Reclassificações/Remensurações	Saldo em 01.01.25
Depósitos	37.102	-	37.102
Transações de pagamento a liquidar	2.454	(2.454)	-
Contas a pagar a estabelecimentos	166.890	-	166.890
Empréstimos mútuos a pagar	68.135	-	68.135
Fornecedores	7.742	(7.742)	-
Obrigações por serviços de instituições de arranjo	5.798	(5.798)	-
Fiscais e previdenciárias	3.289	(3.289)	-
Obrigações trabalhistas	5.807	(5.807)	-
Sociais e estatutárias	14.934	(14.934)	-
Outras contas a pagar	34.005	40.476	74.481
Provisões para ações judiciais	3.774	-	3.774
Provisões fiscais diferidos	1.556	513	2.069
Provisão para benefícios aos funcionários	340	-	340
Arrendamentos a pagar	-	1.985	1.985
Reservas de capital	39.853	-	39.853
Reservas de lucros	94.702	-	94.702
Outros resultados abrangentes	6.233	(6.719)	(486)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	493.659	(4.059)	489.600

2.2 Normas, alterações e interpretações que entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2027: Hedge Accounting: Os requisitos de Hedge Accounting estabelecem a representação, nas demonstrações financeiras, do efeito da gestão de riscos de uma instituição no que tange à utilização de instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da entidade. • Ressalta-se que as operações de hedge devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027, sendo sua adoção aprovada pelo BACEN conforme resolução BCB nº 352, para as novas categorias descritas abaixo: • Hedge de valor justo; • Hedge de fluxo de caixa; • Hedge de investimento líquido no exterior. Renegociação e Reestruturação: Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados, descontados pela taxa de juros efetiva originalmente contratada. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a instituição deve reavaliar o instrumento para que passe a representar o valor presente dos fluxos de caixa descontados pela taxa de juros efetiva, conforme as condições contratuais originalmente pactuadas. Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva pactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No encerramento do semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025 a Repom não identificou impactos futuros relevantes em suas demonstrações financeiras. 3. Resumo das Principais Práticas Contábeis: As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes: a) Assunção do resultado: O resultado é reconhecido pelo regime de competência, ou seja, as receitas e despesas são reconhecidas no período em que elas ocorrem, simultaneamente quando se relacionam, independentemente do efetivo recebimento ou pagamento; b) Caixa e equivalente de caixa: São representados pelo balanço patrimonial, a caixa e equivalentes de caixa são considerados como um ativo financeiro ou instrumento patrimonial para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade; i) - Avaliação do modelo de negócios: De acordo com a Resolução BCB nº 352/2023, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para a gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de obter fluxos de caixa contratuais; obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou outros. Para avaliar os modelos de negócios, a Repom considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios, e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração. ii) - Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros (SPPI teste): Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxos de caixa contratuais ou obter fluxos de caixa contratuais e venda é necessário realizar um teste de SPPI teste. Esse teste avalia se os fluxos de caixa devem incluir apenas contrapartidas pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito e Custo amortizado (CA). Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no

reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas: (i) o mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo é o de manter ativos para obter fluxo de caixa contratuais e/ou (ii) os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. • Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJRA): Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa contratuais quanto para obter o valor do ativo, Resolução BCB nº 380, altera o Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil e as principais regras para utilização das rubricas contábeis do elenco de contas do Cosif, no que diz respeito aos níveis de agregação e aos tipos de rubricas contábeis. Abaixo estão listados os efeitos decorrentes da adoção inicial das Resoluções BCB nº 352/2023 e BCB nº 391/24, considerando os impactos para fins comparativos às demonstrações financeiras de 31/12/2024:

Novas Classificações de acordo com as Resoluções BCB nº 352/23 e 391/24

	Saldo em 01.01.25	Novas Classificações de acordo com as Resoluções BCB nº 352/23 e 391/24
Aplicações Interfinanceiras de liquidez - Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	83.325	83.325
Valores a receber relativos a transações de pagamento - Ativos financeiros ao custo amortizado	251.341	251.341
Provisão para perdas esperadas associada ao risco de crédito - Ativos financeiros ao custo amortizado	(25.107)	(25.107)
Ativos fiscais - corrente e diferidos	18.023	18.023
Outras contas a receber - Ativos financeiros ao custo amortizado	2.492	2.492
Investimentos	57.120	57.120
Direito de uso de bens arrendados	1.511	1.511
Imobilizado de uso	55.650	55.650
Intangível	489.600	489.600

Novas Classificações de acordo com as Resoluções BCB nº 352/23 e 391/24

	Saldo em 01.01.25	Novas Classificações de acordo com as Resoluções BCB nº 352/23 e 391/24
Passivos financeiros ao custo amortizado	37.102	37.102
Valores a pagar relativos a transações de pagamentos - Passivos financeiros ao custo amortizado	166.890	166.890
Empréstimos mútuos a pagar - Passivos financeiros ao custo amortizado	68.135	68.135
Fornecedores	(7.742)	(7.742)
Obrigações por serviços de instituições de arranjo	(5.798)	(5.798)
Fiscais e previdenciárias	(3.289)	(3.289)
Obrigações trabalhistas	(5.807)	(5.807)
Sociais e estatutárias	(14.934)	(14.934)
Outras contas a pagar	40.476	74.481
Provisões para ações judiciais	3.774	3.774
Provisões fiscais diferidos	2.069	2.069
Provisão para benefícios aos funcionários	340	340
Arrendamentos a pagar	1.985	1.985
Reservas de capital	39.853	39.853
Reservas de lucros	94.702	94.702
Outros resultados abrangentes	(486)	(486)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	489.600	489.600

2.2 Normas, alterações e interpretações que entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2027: Hedge Accounting: Os requisitos de Hedge Accounting estabelecem a representação, nas demonstrações financeiras, do efeito da gestão de riscos de uma instituição no que tange à utilização de instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da entidade. • Ressalta-se que as operações de hedge devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027, sendo sua adoção aprovada pelo BACEN conforme resolução BCB nº 352, para as novas categorias descritas abaixo: • Hedge de valor justo; • Hedge de fluxo de caixa; • Hedge de investimento líquido no exterior. Renegociação e Reestruturação: Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados, descontados pela taxa de juros efetiva originalmente contratada. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a instituição deve reavaliar o instrumento para que passe a representar o valor presente dos fluxos de caixa descontados pela taxa de juros efetiva, conforme as condições contratuais originalmente pactuadas. Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva pactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No encerramento do semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025 a Repom não identificou impactos futuros relevantes em suas demonstrações financeiras. 3. Resumo das Principais Práticas Contábeis: As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes: a) Assunção do resultado: O resultado é reconhecido pelo regime de competência, ou seja, as receitas e despesas são reconhecidas no período em que elas ocorrem, simultaneamente quando se relacionam, independentemente do efetivo recebimento ou pagamento; b) Caixa e equivalente de caixa: São representados pelo balanço patrimonial, a caixa e equivalentes de caixa são considerados como um ativo financeiro ou instrumento patrimonial para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade; i) - Avaliação do modelo de negócios: De acordo com a Resolução BCB nº 352/2023, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para a gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de obter fluxos de caixa contratuais; obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou outros. Para avaliar os modelos de negócios, a Repom considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios, e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração. ii) - Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros (SPPI teste): Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxos de caixa contratuais ou obter fluxos de caixa contratuais e venda é necessário realizar um teste de SPPI teste. Esse teste avalia se os fluxos de caixa devem incluir apenas contrapartidas pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito e Custo amortizado (CA). Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no

* continuação

9. Outros Ativos:					31/12/2025
Contas a receber de partes relacionadas (Nota 17)					85,085
Adiantamentos a fornecedores					2.505
Depósitos judiciais					1.340
Despesas antecipadas					631
Adiantamentos de folha de pagamento					750
Demaís contas a receber					97
Total					90.408

10. Investimentos: a) Composição dos investimentos em 31 de dezembro de 2025:

	% Participação	Qtde. Ações	Total Ativo	Total Passivo	Patrimônio Líquido	Patrimonial do Exercício
PagBem	100%	86.630	329.661	298.202	13.314	18.145

b) Movimentação dos investimentos:

	Saldo em 01/01/2025	Alocação	Amortização	Patrimonial	Saldo em 01/01/2025
PagBem Serviços	35.344				35.344
Financeiros e de Logística	13.373	(6.924)			24.594
Agio (Goodwill)	43.747	(8.403)	(7.069)		28.275
Marcas		9.047	(2.282)		6.765
Software		6.017	(1.203)		4.814
Acordo de Não Competição		263	(49)		214
	57.120	-(10.583)	18.145		64.682

Em 30 de novembro de 2024, a Repom adquiriu 100% das ações das empresas PagBem Serviços Financeiros e de Logística S.A. ("PagBem"), passando então a deter o controle sobre a investida. A transação estabeleceu-se com base em troca de ações com incorporação de 100% das ações da PagBem pela Repom. Sendo assim, foram incorporadas na Repom 100% (cem por cento) das ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal emitidas pela PagBem, pelo valor total de R\$58.398, mediante aumento do capital social da Repom, com a emissão de 1.577.223 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, duzentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, observado que o montante de (i) R\$11.956 destinado para conta de capital social da Repom e (ii) R\$46.442 destinado a conta de reserva de capital da Repom.

	Patrimônio	Patrimônio
"Purchase price allocation" - PPA:		
Patrimônio	6.728	
Marcas - Mais ou Menos Valia	9.047	
Acordo de Não Competição - Mais ou Menos Valia	262	
Software - Mais ou Menos Valia	6.017	
Agio (goodwill)	131	
Total do preço pago	58.398	

(*) As transferências e alocações são resultantes da finalização do laudo de avaliação do preço de compra da PagBem e foi finalizado dentro do prazo de 12 meses a partir da data de aquisição. 11. Bens de Direito de Uso e Arrendamentos a Pagar: Esses contratos de arrendamento de ativos imobiliários têm uma duração de mais de um ano, veículos tem duração de aproximadamente dois anos, equipamentos de informática tem duração de três anos. Os contratos possuem opção de renovação. Além disso, esses contratos são geralmente indexados a índices de inflação, que variam de acordo com o arrendador. A taxa de juros para cálculo do desconto a valor presente varia de 11,21% a 14,07% ao ano (11,19% a 14,35% ao ano). Os valores de ativos e passivos de arrendamento em 31 de dezembro de 2025 estão demonstrados abaixo:

	Custo	Amortização	Acumulada	Líquido
Direito de uso - imóveis	4.900		(2.889)	2.011
Direito de uso - equipamentos	1.271		(1.101)	170
Direito de uso - veículos	131		(65)	66
Total	6.302		(4.055)	2.247

Como política do Grupo Edenred, a Companhia reconhece o direito de uso e o passivo de arrendamento na data de início do contrato. O direito de uso, no reconhecimento inicial, é mensurado ao seu valor de custo e posteriormente ao seu valor de custo ajustado menos a depreciação acumulada, perdas por impairment, ajustes do passivo de arrendamento. O passivo de arrendamento é subsequentemente acrescido do custo dos juros incorridos e reduzidos pelos pagamentos das contraprestações de arrendamento pagas. O passivo de arrendamento também pode ser alterado quando há alterações em indexadores de inflação do contrato, alterações nas taxas contratuais, mudanças em opções de compras ou na expectativa da administração de exercer ou não opções de saída ou renovação de contrato. A movimentação do ativo de direito de uso e passivo de arrendamento é como segue:

	Custo Inicial	Adições	Baixas	31/12/2025
Direito de uso - imóveis	3.815	1.085		4.900
Direito de uso - equipamentos	1.134	233	(96)	1.271
Direito de uso - veículos	131		(65)	66
Total	4.949	1.449	(96)	6.302

	Amortização Inicial	Adições	Baixas	31/12/2025
Direito de uso - imóveis	(2.600)	(289)		(2.889)
Direito de uso - equipamentos	(838)	(359)	96	(1.101)
Direito de uso - veículos	(65)			(65)
Total	(3.438)	(719)	96	(4.055)

	Valor líquido	31/12/2025
	1.511	736

	Movimentação do passivo	31/12/2025
	234	2.708

12. Intangível: a) Composição do intangível:

	Saldo em 01/01/2025	Adição	Transferência	Saldo em 01/01/2025
Arrendamento a pagar CP	1.498	84		795
Arrendamento a pagar LP	487	1.365	(960)	1.913
Total	1.985	1.449	(960)	2.374

(1) Referem-se as horas de serviços de profissionais especializados em tecnologia necessárias para o desenvolvimento de novos softwares utilizados na

operação da Repom. A amortização dos gastos a partir da data de ativação é de sete anos, considerando o prazo de vida útil estimada da plataforma de tecnologia e a retenção desses clientes: b) Movimentação do intangível:

	Custo	01/01/2025	Adições	Transferência	31/12/2025
Software desenvolvido internamente	108.733		170		108.903
Software em desenvolvimento	9.791	10.131	(170)		19.752
Software desenvolvido externamente	12.768				12.768
Total	131.292	10.131	-	-	141.423

	Amortização	01/01/2025	Adições	31/12/2025
Software desenvolvido internamente	(66.902)	(11.940)		(78.842)
Software desenvolvido externamente	(8.740)	(3.231)		(11.971)
Total	(75.642)	(15.171)	-	(90.813)

	Valor líquido	31/12/2025
	55.650	50.610

Em 31 de dezembro de 2025 a Repom não identificou indicadores de que os ativos possam ter sofrido desvalorização, portanto, não houve a necessidade de estimar o valor recuperável do ativo.

13. Valores a Pagar Relativos a Transações de Pagamento:

	Custo Amortizado	31/12/2025
Contratos transacionados a serem repassados	190.445	
Contratos transacionados a serem repassados - Cessão PagBem	22.666	
Repasses PagBem - Postos (Nota 17)	8.842	
Total	221.953	

14. Depósitos de Clientes: Referem-se a recursos recebidos de terceiros a título de repasse para pagamento de contratos dos clientes da Repom. Estão apresentados conforme a tabela abaixo:

	Custo Amortizado	31/12/2025
Avisos de créditos (1)	7.318	
Depósitos de clientes	78.411	
Perdú périmé (2)	(46.209)	
Total	39.520	

(1) Referem-se a recursos recebidos de clientes para pagamento de contas a receber em transações de pagamento originadas pela Companhia. Quando do pagamento a maior, reembolsos são realizados aos clientes periodicamente ou mediante solicitação do cliente à Repom. (2) Provisão correspondente ao saldo em circulação dos cartões e tags não utilizados pelos usuários, após um período determinado e que se enquadra nas regras de expurgos predeterminado conforme política da Repom é reconhecido no resultado. 15. Provisões para Contingências: A Repom está discutindo judicialmente a legalidade de alguns tributos de natureza tributária e trabalhista. A provisão foi constituída de acordo com a avaliação do risco efetuada pela Administração e por seus assessores jurídicos, para as perdas consideradas prováveis. Os montantes provisionados são considerados suficientes para cobrir as prováveis saídas de recursos para liquidação de eventuais perdas.

	31/12/2025
Trabalhistas	1.402
Cíveis	12
Total	1.414

Em 31 de dezembro de 2025, a movimentação do saldo das provisões para ações judiciais encontra-se demonstrado a seguir:

	01/01/2025	Adições	Reversões	31/12/2025
Fiscais	2.547		(2.547)	
Trabalhistas	1.205	197		1.402
Cíveis	22		(10)	12
Total	3.774	197	(2.557)	1.414

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo das ações judiciais com probabilidade de perda possível é de R\$ 4.571 sendo R\$ 124 relativas as ações judiciais de natureza trabalhista e R\$ 4.477 as ações judiciais de natureza cível.

	31/12/2025
16. Outros Passivos:	28.254

Contas a pagar partes relacionadas (Nota 17)

Dividendos a pagar (Nota 18.c)	21.170
--------------------------------	--------

Encargos e impostos

Proventos e benefícios a funcionários	4.192
---------------------------------------	-------

Fornecedores administrativos

Outras obrigações	7.522
-------------------	-------

Total

17. Partes Relacionadas: Conforme definições do CPC 05 - Divulgação sobre Partes Relacionadas, partes relacionadas são os controladores e acionistas com participação relevante, empresa a eles ligadas, seus administradores, conselheiros e demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares.	75.419
---	--------

Em 31 de dezembro de 2025, a Repom manteve transações com partes relacionadas conforme detalhado a seguir:

Contas a receber de partes relacionadas:

	31/12/2025
PagBem Serviços Financeiros de Logística (h)	82.740

Ticket Serviços HDFGT S.A. (a)

Edenred Soluções de Mobilidade e Inst. de Pagto. HU S.A. (b)	1.068
--	-------

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

Ticket Gestão em Manutenção EZZ S.A.(a)	300
---	-----

Embratrec Tecnologia HEQ Ltda.(a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----

Edenred Soluções e Instituição de Pagamento HYL A S.A. (a)

31/12/2025	35
------------	----



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/22F4-65AF-F235-0784> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 22F4-65AF-F235-0784



Hash do Documento

5F54E70B0F9863F46369A95EAE2A28D48AC91207A2B823817579BF3BDDECE9F2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2026 é(ão) :

- ☒ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -
39.732.792/0001-24 em 12/08/2026 00:39 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.646856 Longitude: -46.556301 Accuracy: 500
IP: 172.16.4.14
AC: AC Certisign RFB G5

